

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas; exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autênticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceções às para o exterior, que serão sempre aquiladas, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos

JOÃO S. R. CASTRO
CAMPOS - EST. DO RIO

REPRESENTADO hoje para registro e apontado sob o nº 14.162 do PROTOCOLO do Livro 13, sob o nº de ordem 12.10 do Livro 13.

Despesas: 331.415, 731.761, 53.113.180, 73.113.130

DECRETO Nº 55.754 — de 12 de fevereiro de 1965

reconhecimento à Faculdade de Direito de Campos, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, I, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Art. 1º É concedido reconhecimento à Faculdade de Direito de Campos, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de fevereiro de 1965; 149 da Independência e 77 da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flávio Lacerda

(M 512 — 2.163 — C 12.124)

DECRETO Nº 55.754 — de 12 de fevereiro de 1965

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600

Ano Cr\$ 1.200

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450

Ano Cr\$ 900

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão impresso, o mês e o ano em que foi emitido.

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As repartições deverão renovar anualmente, em janeiro, as inscrições, em que pelos órgãos e.

— A fim de poupar a massa de valores das despesas de sua aplicação, sem os interesses, emitiendo o Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplentes dos órgãos fornecerão aos interessados a natureza.

— O funcionário, para fazer o conto indicado, está condicionado a natureza.

— O custo do atrasado dos jornais, na venda, de Cr\$ 1,00 por ano, e de Cr\$ 2,00 decorridos.

pública, por ter sido promovido a esse posto.

Brasília, 10 de março de 1965; 149 da Independência e 77 da República.

H. CASTELLO BRANCO

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da República usando de suas atribuições resolve

NOMEAR:

De acordo com o disposto na alínea "b" e § 2º do artigo 9º da Lei Número 4.833, de 3 de dezembro de 1964

O Engenheiro de Minas e Metalurgia — Alvaro Alves Bastos para, na qualidade de representante do Ministério das Minas e Energia, exercer a função de membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas.

Brasília, 11 de março de 1965; 149 da Independência e 77 da República.

H. CASTELLO BRANCO

Henrique Teixeira

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da República resolve

De acordo com o disposto na alínea "b" e § 2º do artigo 9º da Lei Número 4.833, de 3 de dezembro de 1964

Dr. Silva Moura, Reserva Remuneração, artigos 12, alínea "b" e § 2º do artigo 9º da Lei Número 4.833, de 3 de dezembro de 1964, para, na qualidade de representante do Ministério das Minas e Energia, exercer a função de membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas.

Brasília, 11 de março de 1965; 149 da Independência e 77 da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Dossato

O Presidente da República

Promove:

No Cargo de

rinha.

Após o posto de

Guerra por merecimento.

Brasília, 11 de março de 1965; 149 da Independência e 77 da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Dossato

O Presidente da República

Promove:

No Cargo de

de São João do Maranhão

Após o posto de

por merecimento.

Brasília, 11 de março de 1965; 149 da Independência e 77 da República.

H. CASTELLO BRANCO

Paulo Dossato

O Presidente da República

Promove: